



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2017**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 753/2017** Patos-PB, em 18 de abril de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora GILBERLÂNDIA GUEDES DE MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula n.º 316158, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pré-Escola com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia, conforme decisão e Parecer n.º 243/2016 PGM exarados.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 754/2017** Patos-PB, em 18 de abril de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL ao servidor MARCOS ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula n.º 316294, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Educação Ambiental, conforme decisão e Parecer n.º 242/2016 PGM exarados.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 755/2017** Patos-PB, em 18 de abril de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA, matrícula n.º 316134, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pré-Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia, conforme decisão e Parecer n.º 238/2016 exarados.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 756/2017** Patos-PB, em 18 de abril de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora MICHELLE ROSE SOARES DA SILVA, matrícula n.º 316147, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pré-Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Supervisão e Orientação Educacional, conforme decisão e Parecer n.º 241/2016 exarados.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 757/2017**

Patos-PB, em 18 de abril de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora REJANE ALBERTA MAURÍCIO PEREIRA, matrícula n.º 316144, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pré-Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Educação, conforme decisão e Parecer n.º 245/2016 PGM exarados.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de abril de 2017.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO  
Prefeito Constitucional

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2297/2017. INTERESSADO(A): JOÃO BATISTA WANDERLEY MONTEIRO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por não preencher requisitos de ordem objetiva. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1642/2017. INTERESSADO(A): MARIA BETANIA VEIGA MACHADO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1929/2017. INTERESSADO(A): SAYONARA MEDEIROS. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1893/2017. INTERESSADO(A): SAVANA TORRES SILVA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1894/2017. INTERESSADO(A): CLARISSA FERNANDES VANDERLEI. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1927/2017. INTERESSADO(A): DANUBIA FERREIRA DA SILVA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1926/2017. INTERESSADO(A): KEILA LOPES DO NASCIMENTO A. BRITO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1925/2017. INTERESSADO(A): EXPEDITA ANTONIA DE JESUS. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1923/2017. INTERESSADO(A): DANIELLE CRISTINA DA COSTA LIRA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1922/2017. INTERESSADO(A): KALINE PEREIRA DO NASCIMENTO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 5088/2016. INTERESSADO(A) GIGLIOLA ALVES DE OLIVEIRA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Secretaria de origem, INDEFIRO o pleito de implementação de ascensão funcional, considerando o óbito desta e, em consequência, a ausência de requisito de assiduidade às funções. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 7853/2016. INTERESSADO(A): MARIA DO SOCORRO SUCUPIRA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de incorporação de gratificação funcional, ante a ausência de previsão legal para tal ato. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1002/2017. INTERESSADO(A): MARIA DAS LAGRIMAS LEITE MINERVINO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de incorporação de gratificação funcional, ante a ausência de previsão legal para tal ato. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 7853/2016. INTERESSADO(A): MARIA DO SOCORRO SUCUPIRA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento retroativo de verbas, a título de ascensão funcional, ante a impossibilidade jurídica do pedido. Cientifique-se.

## CONSELHO MUNICIPAL

### DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMDCA

Dispõe sobre o registro de entidades não-governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PATOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.936 de 26 de junho de 1992, alterada pela Lei Municipal 2.514 de 23 de dezembro de 1997 e em conformidade com a deliberação da reunião Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2017,

#### CONSIDERANDO:

- ▶ que o CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;
- ▶ a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
- ▶ que as ações desenvolvidas devem estar em consonância com as garantias constitucionais e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- ▶ a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das Organizações Não Governamentais, com vistas à concessão de registro, conforme preceitua no art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o Registro de Organizações Não Governamentais, que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Patos, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu art. 91.

Art. 2º Estabelecer critérios e procedimentos para Inscrição de Programas e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, desenvolvidos por Organizações Governamentais e Não Governamentais, no município de Patos, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 90.

#### CAPÍTULO I

##### DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 3º As Organizações Não Governamentais, que executam Programas e/ou Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Patos, somente poderão funcionar após o registro no CMDCA.

Art. 4º A Organização Não Governamental para obter seu registro no CMDCA, deverá, obrigatoriamente, atender aos pressupostos estabelecidos pelo ECA, em seu art. 91, devendo planejar e executar Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes e Socioeducativos, destinados a adolescentes.

Parágrafo único: As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento:

- I - Orientação e Apoio Sociofamiliar;
- II - Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;
- III - Colocação Familiar;
- IV - Acolhimento Institucional;
- V - Liberdade Assistida;
- VI - Prestação de Serviços à Comunidade;
- VII - Semiliberdade;
- VIII - Internação.

Art. 5º As Organizações Não Governamentais, com sede em outros municípios, deverão apresentar ao CMDCA seu registro no município de origem, e solicitar a inscrição de Programas e/ou Serviços executados pelas mesmas, no município de Patos.

Art. 6º A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, conforme Anexo I e demais documentos elencados na Sessão I, art. 7º desta Resolução.

#### Seção I

##### Dos Documentos para Registro das Organizações Não Governamentais

Art. 7º As Organizações Não Governamentais deverão apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Resolução, no ato do protocolo da solicitação de registro junto CMDCA, os seguintes documentos:

- I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental, conforme Anexo I desta Resolução;
- II – cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
- III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
- IV - declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não Governamental, expedida pelo seu Presidente, com firma reconhecida em cartório competente, (Anexo II).
- V – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- VI – cópia autenticada do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original;
- VII – plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Anexo III desta Resolução;
- VIII - Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados;

§ 1º Caso expire o prazo de validade de qualquer um dos documentos mencionados, durante o processo de análise pelo CMDCA, as Organizações Não Governamentais deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.

#### Seção II

##### Da Inscrição de Programas e/ou Serviços de Organizações Governamentais e Não Governamentais

Art. 8º As Organizações Governamentais e Não Governamentais, para a obtenção de inscrição de Programas e/ou Serviços, deverão atender as disposições estabelecidas nos itens I a VIII do Parágrafo Único, do art. 4º desta Resolução.

Art. 9º As Organizações Não Governamentais que executam Programas de Proteção e/ou Socioeducativo de atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme art. 91 do ECA e legislações complementares.

Art. 10 As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão solicitar a inscrição de seus Programas e/ou Serviços de atendimento à criança e ao adolescente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Resolução, apresentando os seguintes documentos:

- I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (Anexo I);
- II – cópia do documento, contendo a descrição pormenorizada do Programa e/ou Serviço, a ser inscrito no CMDCA (Anexo IV);
- III – relatório de atividades desenvolvidas no último exercício (Anexo V);
- IV - Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados.

Art. 11 No que se refere às disposições contidas nos itens V, VI e VII, do Parágrafo Único, do Art. 4º desta Resolução, as Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão proceder a inscrição de seus Programas/serviços atendendo ao disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Seção III  
Da Análise dos Documentos

Art. 12 Após análise e aprovação da documentação apresentada, o CMDCA solicitará do Órgão Gestor, responsável pela Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente um parecer que discorrerá sobre a Organização Não Governamental e sua capacidade de desenvolver o Programa e/ou Serviço apresentado no Plano de Trabalho.

§ 1º Fica estabelecido que o mesmo procedimento será aplicado em relação à inscrição de Programa e /ou Serviços, desenvolvidos pelas Organizações Governamentais.

§ 2º O Órgão Gestor da Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento das solicitações, para emitir o parecer.

Art. 13 Deferidas às solicitações, o CMDCA emitirá o Registro da Organização Não Governamental e Inscrição do Programa e/ou Serviço das Organizações Governamentais e Não Governamentais, com validade de 4 (quatro) anos.

Art. 14 O registro e a inscrição, referidos no art. 13 desta Resolução, serão submetidos à reavaliação a cada 4 (quatro) anos, mediante solicitação de renovação acompanhada da documentação elencada nos arts. 7º e 10 desta Resolução, que deverá ser apresentada ao CMDCA, no prazo de 90 (noventa) dias, antes da data de término da sua vigência.

Parágrafo único: Caso o CMDCA não conclua a avaliação da documentação protocolada por Organização Governamental e Não Governamental, a validade dos Registros e de Inscrição ficará automaticamente prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15 O Registro e/ ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 16 Indeferidas as solicitações, as Organizações Governamentais e Não Governamentais poderão interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do indeferimento, mediante notificação pessoal devidamente protocolada ou através de correspondência com AR.

Parágrafo único: Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos mesmos.

Art. 17 Todas as decisões do CMDCA, referentes ao Registro de Organizações Não Governamentais e a Inscrição de Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão comunicadas à Autoridade Judiciária e aos Conselhos Tutelares do município de Patos.

Art. 18 As Organizações Não Governamentais registradas, bem como os Programas e /ou Serviços inscritos no CMDCA, executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão submetidos a monitoramento, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se critério para continuidade dos mesmos.

Art. 19 As Organizações Não Governamentais registradas deverão encaminhar ao CMDCA, até 30 de maio de cada ano, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades desenvolvidas no ano anterior.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será aplicado às Organizações Governamentais aos Programas e /ou Serviços inscritos no CMDCA.

Seção IV  
Disposições Finais

Art. 20 Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares do município de Patos, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, relacionadas às Organizações Não Governamentais registradas e aos Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais inscritos no referido Conselho.

Parágrafo único: Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades, o CMDCA procederá se necessário, à suspensão ou cassação do respectivo registro e da inscrição.

Art. 21 As Organizações Não Governamentais registradas e os Programas e/ou Serviços executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais inscritos no CMDCA anteriormente à publicação desta Resolução, deverão atualizar dados, apresentando os documentos de conformidade com os procedimentos e critérios previstos nos artigos anteriores desta Resolução, em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo determinado neste artigo acarretará na perda do registro e inscrição dos Programas e/ou Serviços.

Art. 22 Compete ao CMDCA dar ciência à autoridade judiciária, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares do município de Patos, caso tenha conhecimento do funcionamento de Organizações Governamentais e Não Governamentais, em regimes previstos no art. 90 do ECA, sem o devido registro e ou inscrição no referido Conselho.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Patos, 18 de abril de 2017.

Joana Darc Barboza de A. Silva  
Presidente do CMDCA de Patos-PB

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos - CMDCA

ANEXO I - Modelo de Requerimento para Registro e Inscrição

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

REQUERIMENTO

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

A Entidade: \_\_\_\_\_,

com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

por seu representante legal Sr(a): \_\_\_\_\_

vem mui respeitosamente,

( ) registro da Entidade:

( ) inscrição do Programa e/ou Serviço: \_\_\_\_\_

Nestes termos pede deferimento.

Patos/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo \_\_\_\_\_

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos - CMDCA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade),

\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF

sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua:

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), na qualidade

de \_\_\_\_\_ (função) da Entidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na

rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), declaro

conforme preconiza o art. 91, § 1º, alínea "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente

- ECA, que não possui antecedentes civis e criminais, comprovado na forma do art.

7º, IV, alíneas "a" a "d".

Declaro, outrossim que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as

funções, conforme segue:

Diretoria:

01	NOME	FUNÇÃO/CARGO
02		
03		

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Patos/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome legível do Presidente da Instituição

Assinatura do Presidente da Instituição

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos - CMDCA

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos - CMDCA

## ANEXO III- Modelo de Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente

## PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

## Dados Institucionais:

- Endereço:
- Telefone:
- Fax:
- Site:
- E-Mail:
- Nº Registro CMDCA
- Nome do Presidente:
- Finalidade Estatutária:

## Locais de Atendimento-Serviços oferecidos:

- Endereços:
- Telefones:
- Capacidade de atendimento:
- Nº de Atendidos
- Faixa Etária dos Atendimentos:
- Horário de Funcionamento:
- Nome – Coordenador do Serviço:
- Justificativa:
- Público Alvo:
- Características Gerais da Comunidade:
- Objetivos Gerais:
- Objetivos Específicos:
- Metodologia:
- Metas:
- Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)
- Participação dos parceiros nas atividades:
- Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:
- Sistema de Avaliação do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:
- Periodicidade:
- Instrumentos Utilizados:
- Indicadores de Resultados:
- Trabalho com as famílias:

## Recursos Humanos:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

- Nº de Funcionários Remunerados:
- Possui Voluntários ( ) sim ( ) não:
- Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:
- Possui estagiários ( ) sim ( ) não:
- Quais as Áreas de Atuação e Carga Horária:

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos - CMDCA

## Anexos para inscrição dos Programas e ou/ Serviços

## ANEXO I - Modelo de Requerimento para Registro e Inscrição

## PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

## REQUERIMENTO

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Entidade: \_\_\_\_\_  
 com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
 por seu representante legal Sr(a): \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ vem mui respeitosamente,  
 ( ) registro da Entidade:  
 ( ) inscrição do Programa e/ou Serviço: \_\_\_\_\_

Nestes termos pede deferimento.

Patos/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade  
 Cargo \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS

## PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

## 1. Identificação:

## 1.1. Nome do programa e/ou Serviço:

Citar o nome do programa desenvolvido com crianças e/ou adolescentes.

## 1.2. Nome da entidade:

Citar o nome da entidade responsável pela coordenação do programa.

## 1.3. Endereço:

Citar o endereço e horários onde o programa é executado. Caso no local não haja telefone, endereço eletrônico, colocar o mesmo da entidade.

## 1.4. Responsável pelo programa e/ou Serviço:

Citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função no mesmo.

## 1.5. Situação do imóvel:

Citar a situação do imóvel onde o programa e/ou serviço é executado e o espaço total construído que o programa e/ou serviço utiliza.

## 2. Programas de Atendimento:

## 2.1. Regime de atendimento:

Especificar o regime de atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA

## 2.2. Objetivo do programa e/ou serviço:

Citar o objetivo geral

## 2.2.1 Objetivo específicos do Programa

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral

## 2.3. Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço:

Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.

## 2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):

Fazer uma síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é expressar com clareza a concepção adotada.

## 2.5. Metodologia de atendimento:

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

## 2.6. Crianças/Adolescentes atendidos:

Especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos e sua faixa etária, sexo e período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

## 2.7. Capacidade de atendimento:

Especificar a capacidade total de atendimento do programa e/ou serviço, sua faixa etária, sexo, período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

3. Atividades desenvolvidas pelo programa e/ou serviço: Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, mensal, etc.), tanto com as famílias como com as crianças e/ou adolescentes.

4. Política de formação: Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06 (seis) meses.

## 4.1 Forma de avaliação:

## 4.1.1. Dos profissionais:

Especificar como o trabalho desenvolvido pelos profissionais é avaliado, como isso acontece.

4.1.2. Do programa e/ou serviço: Quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.

5. Recursos humanos: Preencher o quadro citando o número de profissionais que existem, a função que exercem, a formação escolar (até que série ou ano cursou e o curso que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário, cedido, etc.).

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

6. Relações externas estabelecidas:

6.1 Existem parcerias/articulações nas atividades propostas? Deve-se assinalar "sim" ou "não" e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são "sistemáticas", isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou "assistêmáticas", quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.

6.1.1. Com quem? Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.

6.1.2. Que tipo de atividades? Devem-se registrar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.

7. Convênios: Especificar os convênios que mantém o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo), especifique, na coluna "valor" o número zero.

8. Outras informações: Preencher conforme a necessidade.

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos - CMDCA

ANEXO V - Relatório de atividades realizadas no exercício anterior

#### PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E/ OU SERVIÇO

NOME: \_\_\_\_\_

01 – Principais atividades realizadas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

02 – Atividades previstas e não realizadas/justificativa

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

03 – Avaliações (qualitativa e quantitativa)

a) Alcance dos objetivos – indicadores de resultado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

b) Impacto

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

c) Efetividade do processo

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

d) Dados estatísticos / gráficos

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Patos/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade  
Cargo \_\_\_\_\_

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2017  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 014/2017

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de Engenharia Civil, Manutenção e operação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 035/2017, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 014/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO, a contratação em favor da empresa Maranata Prestadora de Serviços e Construções Ltda., inscrita no CNPJ Nº: 03.325.436/0001-49, os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Publique-se.

Patos - PB, 18 de Abril de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 015/2017

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de proteção e preservação dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Patos.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 035/2017, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 015/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO, a contratação em favor da empresa Átrio Serviços de Segurança Privada Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ Nº: 20.906.528/0001-31, os itens: 1, 2 e 3, para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Publique-se.

Patos - PB, 18 de Abril de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 045/2017

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada destinado aos continuados de processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval, destinado ao atendimento das atividades da UPA - Dr. Otávio Pires de Lacerda, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 098/2017, referente à dispensa de Licitação nº. 045/2017, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Empresa Lavebras Gestão de Têxteis S/A (CNPJ: 06.272.575/0001-60), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 18 de Abril de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

**EDITAIS E AVISOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que fará no dia 04 de Maio de 2017, às 09h:00min (Nove horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br)

Patos (PB), 18 de Abril de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA  
PREGOEIRO OFICIAL

**GOVERNO MUNICIPAL**

PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

**Prefeitura Municipal de Patos**

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB